





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

(Ref. Inquérito Civil Nº 860.2018.22.000/0)

**ATA DE AUDIÊNCIA**

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2018, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, sita na Av. Miguel Rosa, nº 2862-n, Centro, em Teresina/PI, às 09h00min., presente a Dra. Maria Elena Moreira Rêgo, Procuradora do Trabalho e Presidente do Procedimento acima referido, compareceu, mediante prévia convocação o Presidente da fundação Antares, o Sr. Humberto Coelho Silva, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 357765 SSP-PI, CPF nº 182.508.823-34, residente e domiciliado na Av. Joaquim Nelson, nº 2165, bairro Itararé, Teresina-PI, acompanhado da advogada, Dra. Amanda de Souza Rodrigues, OAB-PI nº 17507. Iniciando a audiência, o Membro do Ministério Público esclareceu sua finalidade, qual seja, a de instruir a presente Investigação, tomando da depoente o compromisso legal de dizer a verdade, sob as penas da lei. Em seguida, sob perguntas, respondeu o depoente que: lembra de Carlos Amorim; ele apresentou uma proposta de fazer um programa na Rádio Antares abordando o problema do deficiente visual; na ocasião, apresentou a situação de que a relação não fosse com a pessoa física mas com a pessoa jurídica Associação dos Cegos; depois do primeiro contato, Carlos Amorim levou uma proposta para a Radio, ele seria o apresentador do programa; nesse interim, o sindicato informou que o registro profissional de Carlos Amorim não teria validade; a informação foi prestada verbalmente por meio da visita de um diretor do Sindicato, o sr. Valdeck Moraes; todos os profissionais que atuam na emissora possuem registro profissional (que é o registro na SRT); muitos diretores do sindicato, também trabalham na rádio por isso a fiscalização é constante; na mesma época do sr. Carlo Amorim, o Sindicato também questionou a situação do Sr. Severino Ferreira. Posteriormente, o Sindicato informou a regularidade do registro de Severino Ferreira. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada, às 09h30min., da qual, para constar, eu,  (Leonardo César Costa Cortez Lima – Técnico do MPU), lavrei o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

  
**MARIA ELENA MOREIRA RÊGO**  
Procuradora do Trabalho

  
**HUMBERTO COELHO SILVA**  
Depoente

  
**AMANDA DE SOUZA RODRIGUES**  
Advogada